



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Processo n.: 00010.000857/2015-03

Referência: Prestação de Contas Anual da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR).

**PRONUNCIAMENTO DE QUE TRATAM, RESPECTIVAMENTE, OS
ARTIGOS 82 DO DECRETO-LEI N. 200/67, E 52 DA LEI N. 8.443/92**

1. Na forma prevista, respectivamente, nos artigos 82 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, e 52 da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992, atesto haver tomado conhecimento das conclusões contidas no Relatório e Certificado de Auditoria, bem como nos demais pareceres emitidos no âmbito da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, constantes do Sistema E-CONTAS do Tribunal de Contas da União (TCU), relativo à Prestação de Contas Anual 2014 da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC-PR), cuja gestão foi avaliada como **REGULAR**.

2. Submeta-se o processo ao julgamento do Egrégio Tribunal de Contas da União, na forma dos preceitos constitucionais e legais vigentes.

3. À Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, para a adoção das providências complementares.

Brasília, 9 de setembro de 2015.

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da
Secretaria de Aviação Civil da
Presidência da República